SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 10 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4099a - Edição Extraordinária

**Expediente:**
**Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 796/2026

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1762, de 30 de dezembro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

| Rdz. | Org. | Un | Função | Sub função | Programa | Proj./Ativ. | Elemento de Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | 02 | 007 | 04 | 122 | 2001 | 2201 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 400.000,00 |

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

| Rdz. | Org. | Un | Função | Sub função | Programa | Proj./Ativ. | Elemento de Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 02 | 005 | 12 | 122 | 2001 | 2201 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 400.000,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de abril de 2026.

***JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**33769DC0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 797/2026

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1762, de 30 de dezembro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

| Rdz. | Org. | Un | Função | Sub função | Programa | Proj./Ativ. | Elemento de Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 02 | 008 | 18 | 122 | 2001 | 2201 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 160.000,00 |

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

| Rdz. | Org. | Un | Função | Sub função | Programa | Proj./Ativ. | Elemento de Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 02 | 008 | 18 | 451 | 2004 | 2206 | 3.3.71.70.00.00.00.00 | 1.704.0000 | 160.000,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de abril de 2026.

***JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Siqueira Castro da Silva
**Código Identificador:**EC4C6E8C

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL N°2.864 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 12 | Fundo Municipal de Educação | |
| 12.001 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.001.12 | Educação | |
| 12.001.12.365 | Educação Infantil | |
| 12.001.12.365.0018 | Ensino Regular | |
| 12.001.12.365.0018.2.276 | Manutenção – Educação Infantil | |
| 3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000 | Material de Consumo | R$ 411.531,51 |

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 12 | Fundo Municipal de Educação | |
| 12.001 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.001.12 | Educação | |
| 12.001.12.361 | Ensino Fundamental | |
| 12.001.12.361.0018 | Ensino Regular | |
| 12.001.12.361.0018.2.026 | Ensino Fundamental - Manutenção | |
| 3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000 | Material de Consumo | R$ 397.399,19 |

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 12 | Fundo Municipal de Educação | |
| 12.001 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.001.12 | Educação | |
| 12.001.12.366 | Educação de Jovens e Adultos | |
| 12.001.12.366.0018 | Ensino Regular | |
| 12.001.12.366.0018.2.291 | Manutenção - Educação de Jovens e Adultos | |
| 3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000 | Material de Consumo | R$ 10.191,99 |

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 12 | Fundo Municipal de Educação | |
| 12.001 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.001.12 | Educação | |
| 12.001.12.367 | Educação Especial | |
| 12.001.12.367.0018 | Ensino Regular | |
| 12.001.12.367.0018.2.290 | Manutenção -Educação Especial | |
| 3.3.90.30.00.00.00 1.573.0000 | Material de Consumo | R$ 37.877,31 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 857.000,00**

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 12 | Fundo Municipal de Educação | |
| 12.001 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.001.12 | Educação | |
| 12.001.12.361 | Ensino Fundamental | |
| 12.001.12.361.0018 | Ensino Regular | |
| 12.001.12.361.0018.2.026 | Ensino Fundamental – Manutenção | |
| 3.1.90.11.00.00.00 1.573.0000 | Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil | R$ 547.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00 1.573.0000 | Contribuições Patronais | R$ 130.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00 1.573.0000 | Despesas de Exercícios Anteriores | R$ 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 1.573.0000 | Equipamento e Material Permanente | R$ 150.000,00 |

**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 857.000,00**

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 09 DE ABRIL de 2026.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Republicação Por Incorreção Matéria Publicada No Diário Oficial Dos Municípios Do Estado Do Rio De Janeiro No Dia 10/04/2026. Edição 4099
**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**1A50D0B3

